



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLVI - Cachoeiro de Itapemirim - terça-feira - 25 de setembro de 2012 - Nº 4219

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 6687

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL PARA O MANDATO DE 2013/2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio do Prefeito Municipal para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2013 é fixado em R\$ 14.450,00 (quatorze mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 2º O subsídio do Vice-Prefeito Municipal para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2013 é fixado em R\$ 8.938,00 (oito mil, novecentos e trinta e oito reais).

Art. 3º. Os valores dos subsídios de que tratam os artigos antecedentes serão revistos anualmente por ocasião da revisão anual de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal, aplicando-se os mesmos índices de reajustes dos servidores municipais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de setembro de 2012.

BRAZ BARROS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 6688

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2013 A 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio dos Secretários Municipais para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2013 é fixado em R\$ 6.192,00 (seis mil e cento e noventa e dois reais), observados os termos do inciso V, do artigo 29, da Constituição Federal.

Art. 2º. Os valores dos subsídios dos Secretários Municipais serão revistos anualmente por ocasião da revisão anual de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal, aplicando-se os mesmos índices de reajuste dos servidores municipais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de setembro de 2012.

BRAZ BARROS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 23.324

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. nº 2-17838/2012, da SEMDEF,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor municipal **NATANAEL SALES MACHADO JUNIOR** para compor a Comissão de Defesa da Notificação de Autuações de Infrações de Trânsito - CODENAIT, vinculada à Secretaria Municipal de Defesa Social - SEMDEF, na função de 2º Secretário, no período de 30 dias, a partir de 17 de setembro de 2012, em substituição ao servidor municipal *Anselmo Verediano Roque* que se encontra de férias no referido período.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de setembro de 2012.

BRAZ BARROS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

BRAZ BARROS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES
E-mail: diario.oficial@cachoeiro.es.gov.br

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001
DIÁRIO OFICIAL (28) 3522-4708

DECRETO Nº 23.325

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES, NO EXERCÍCIO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os Memorandos de Seq. nºs 2-17365/2012 e 2-17865/2012, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1º Designar temporariamente 24 (vinte e quatro) professores, para atuarem nas Unidades de Ensino deste Município, conforme relação com as respectivas cargas horárias e disciplinas discriminadas no quadro abaixo, nos períodos mencionados, de acordo com o Artigo 38 da Lei nº 3.995/94, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

	Nome do Servidor	Cargo	Disciplina	Localização	C.H	Início	Término
1	Andressa Neri Siqueira Antunes	PEB-B IV	Ed. Básica	EMEB Tijuca	25h/s	17/09/12	31/12/12
2	Arielli Venâncio Gaspari	PEB-B IV	Ed. Básica	EMEB Zeni Pires Ferreira	25h/s	27/08/12	31/12/12
3	Elza Maria Gera Venturim	PEB-B I	Ed. Básica	EMEB Prof. Elísio Cortes Imperial	25h/s	10/09/12	31/12/12
4	Graciana Pozzi Manegardo	PEB-B I	Ed. Básica	EMEB Julieta Deps Tallon	25h/s	12/09/12	17/12/12
5	Maria da Penha Furtado Altoé	PEB-B II	Ed. Básica	EMEB Newton Braga	25h/s	11/09/12	31/12/12
6	Sirlene Silva de Oliveira	PEB-B IV	Ed. Básica	EMEB Dr.ª Rita de Cássia Vieira Vereza	25h/s	06/09/12	02/11/12
7	Sueli Silva Bolognini	PEB-B I	Ed. Básica	EMEB Lions Clube Frade e Freira	25h/s	12/09/12	31/12/12
8	Raquel Vargas Cabral	PEB-C IV	Matemática	EMEB Prof. Pedro Estellita Herkenhoff	12h/s	16/07/12	31/12/12
9	Valquíria Bahiense Martins	PEB-C IV	Ciências	EMEB Prof. Pedro Estellita Herkenhoff	20h/s	11/09/12	31/12/12

10	Adriana Madelli da Silva Oliveira	PEB-E IV	Ed. Básica	EMEB Zilda Soares de Moura	25h/s	12/09/12	31/12/12
11	Esther Fraga dos Santos	PEB-E IV	Ed. Básica	EMEB Prof. Pedro Estellita Herkenhoff	25h/s	11/09/12	31/12/12
12	Fabrina de Souza Ribeiro	PEB-E IV	Ed. Básica	EMEB Alair Turbay Baião	25h/s	10/09/12	31/12/12
13	Marilene de Paula Vieira	PEB-E IV	Ed. Básica	EMEB Nossa Senhora das Graças	25h/s	12/09/12	31/12/12
14	Valéria Barbosa de Melo	PEB-E IV	Ed. Básica	EMEB Anísio Vieira de Almeida Ramos	25h/s	10/09/12	31/12/12
15	Leticia Ângelo Pontes	PEB-A IV	Ed. Básica	EMEB Dolores Gonzáles Villa	40h/s	19/09/12	16/11/12
16	Camila Freitas Xavier	PEB-B IV	Ed. Básica	EMEB Normília da Cunha dos Santos	25h/s	18/09/12	31/12/12
17	Gerci Souza Lima de Souza	PEB-B IV	Ed. Básica	EMEB Jenny Guárdia	25h/s	18/09/12	25/09/12
18	Juliana Fontes da Costa	PEB-B I	Ed. Básica	EMEB Lions Clube Frade e Freira	25h/s	17/09/12	31/12/12
19	Luisa Poggian Mendonça	PEB-B I	Ed. Básica	EMEB Sala instalada de Santa Fé	25h/s	19/09/12	31/12/12
20	Paula da Silva Fabres	PEB-B IV	Ed. Básica	EMEB Monteiro Lobato	25h/s	18/09/12	31/12/12
21	Vanessa Abreu Pacheco Caetano	PEB-B IV	Ed. Básica	EMEB Dr.ª Rita de Cássia Vieira Vereza	25h/s	19/09/12	31/12/12
22	Gisely Costa Miranda	PEB-C IV	Matemática	EMEB Galdino Theodoro da Silva	10h/s	22/09/12	31/12/12
23	Rosângela Gomes Rohr Paschoal	PEB-C IV	Ens. Religioso	EMEB Luiz Marques Pinto	06h/s	14/09/12	31/12/12
24	Paula da Silva Fabres	PEB-E IV	Ed. Básica	EMEB Zilah Lima de Moura	25h/s	18/09/12	31/12/12

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de setembro de 2012.

BRAZ BARROS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 23.326

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos Memorandos de Seq. nºs 2-17367/2012 e 2-17860/2012, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a designação temporária dos professores abaixo relacionados, constante dos Decretos mencionados, conforme quadro com as respectivas cargas horárias, local de atuação e períodos discriminados, de acordo com o Artigo 38 da Lei nº 3.995/94, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Decreto nº	Nome do Servidor	Cargo	C.H.	Local de Atuação	A partir de:
23.299/12	Rozário Destete Buzatto	PEB-A I	40 h/s	EMEB Dolores Gonzáles Villa	04/09 a 18/09/12
23.299/12	Verônica Souza Lima	PEB-B I	25 h/s	EMEB Maria Silotti	05/09 a 31/12/12
22.638/12 Prorrogado pelo 23.297/12	Ana Paula da Silva Pereira da Silveira	PEB-A IV	40 h/s	EMEB Zeni Pires	13/09 a 21/09/12
22.732/12 Prorrogado pelo 23.147/12	Betânia Sampaio Gonçalves	PEB-B I	25 h/s	EMEB Maria Tereza Brandão de Mello	16/09 a 31/12/12

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de setembro de 2012.

BRAZ BARROS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 23.327

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos Memorandos de Seq. nºs 2-16941/2012, 2-17357/2012, 2-17359/2012, 2-17361/2012, 2-17362/2012, 2-17363/2012 e 2-17863/2012, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a designação temporária dos servidores relacionados abaixo, constantes dos respectivos Decretos.

Nome	Onde se lê:	Leia-se:	Decreto nº	A partir de:
Marcela Mezini Sales Guimarães	Carga Horária: 35h/s	Carga Horária: 25h/s	22.682/12	12/03 a 02/09/12
	Carga Horária: 25h/s	Carga Horária: 20h/s		03/09 a 31/12/12
Rosineia Maria dos Santos Gomes	Período: 23/04 a 31/12/12	Período: 03/04 a 31/12/142	23.146/12	-----
Rosane Barreira de Oliveira	Cargo: PEB-B IV	Cargo: PEB-B I	23.263/12	13/08 a 06/09/12
Marlucia Oliveira Petronilia Dutra Brison	A partir de: 13/08/12	A partir de: 27/08/12	23.296/12 (Rescisão de DT)	-----
Florence Paschoal Canabarro	Carga Horária: 28h/s	Carga Horária: 15h/s	22.682/12 (Retificado pelo 22.722/12 e 23.218/12)	04/09 a 31/12/12
Leidiane Dorna Mascarelo	Carga Horária: 15h/s	Carga Horária: 40h/s	22.721/12	31/08 a 31/12/12
Márcia Viana Macedo	Carga Horária: 25h/s	Carga Horária: 50h/s	22.670/12	03/09 a 31/12/12
Camila Baense Almago	Período: 04/09 a 02/10/12	Período: 04/09 a 01/10/12	23.299/12	-----

-----	Servidor: Rosa Maria Balbino Batestin	Servidor: Rosa Maria Batestin	23.299/12	-----
Rosa Maria Batestin	Período: 05/09 a 02/10/12	Período: 05/09 a 01/10/12	23.299/12	-----
Adriana de Oliveira dos Santos	Carga Horária: 18h/s	Carga Horária: 26h/s	22.638/12	17/09 a 31/12/12
Mateus Pin Correa	Carga Horária: 26h/s	Carga Horária: 18h/s	22.682/12	17/09 a 31/12/12

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de setembro de 2012.

BRAZ BARROS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 23.328

TORNA SEM EFEITO DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos Memorandos de Seq. nºs 2-17351/2012, 2-17354/2012 e 2-17858/2012, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a designação temporária dos servidores relacionados abaixo, constante dos Decretos mencionados, a partir das referidas datas.

Nº	Nome	Cargo	Localização	C.H.	A partir de:	Decreto nº
1	Amélia Silva da Conceição	PEB-B II	EMEB Lions Clube Frade e Freira	25h/s	06/09/12	23.299/12
2	Ana Paula Rocha de Jesus	PEB-C IV	EMEB Jenny Guárdia	07h/s	31/08/12	23.198/12
3	Douglas de Oliveira	PEB-C IV	EMEB Prof. Pedro Estellita Herkenhoff	15h/s	01/07/12	22.670/12 (Retificado pelo 22.924/12)
4	Edina Brito Silva	PEB-B IV	EMEB Luiz Marques Pinto	25h/s	02/07/12	22.638/12
5	Leozina Durant Pacheco	PEB-B IV	EMEB Sala instalada de Santa Fé	25h/s	06/09/12	22.682/12
6	Simone Mendes Batista	PEB-D IV	EMEB Prof.ª Gércia Ferreira Guimarães	40h/s	18/05/12	22.638/12
7	Marilene Paula Vieira	PEB-B IV	EMEB Prof. Florisbello Neves	25h/s	11/09/12	23.299/12
8	Soniele Conceição da Silva	PEB-B I	EMEB Prof. Elísio Cortes Imperial	25h/s	28/08/12	22.901/12 (Retificado pelo 23.148/12)
9	Alexander Delabella Libardi	PEB-C IV	EMEB Julieta Deps Tallon	33h/s	18/09/12	22.638/12

10	Ana Cláudia Fraga Carriço	PEB-C IV	EMEB Anacleto Ramos	26h/s	01/08/12	22.638/12
11	Andreza Lage Guimarães	PEB-E IV	EMEB Prof. Athayr Cagnin	25h/s	20/03/12	22.705/12
12	Carla Coradini Marchetti	PEB-B IV	EMEB Lions Clube Frade e Freira	25h/s	11/09/12	22.638/12
13	Leila Ribeiro	PEB-A IV	EMEB Dr.ª Rita de Cássia Vieira Vereza	40h/s	17/09/12	22.638/12
14	Maria da Penha Corrêa da Silva	PEB-E IV	EMEB Carim Tanure	25h/s	10/09/12	22.670/12
15	Tamires Sousa e Silva	PEB-B IV	EMEB Normília da Cunha dos Santos	25h/s	14/09/12	22.875/12

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de setembro de 2012.

BRAZ BARROS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 832/2012

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AUTOCONDUÇÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 21.936/2011, resolve:

Art. 1º - Conceder aos servidores municipais abaixo relacionados, autorização para **Autocondução**, no período de 90 (noventa) dias, a partir desta data, nos termos do artigo 13, §§ 2º a 6º do Decreto nº. 22.289/2011.

NOME	LOTAÇÃO	SEQ.Nº
Thiago José Gonçalves Furtado	GAP/DEFESA CIVIL	2-16597/2012
Cleudson Rosa Marcelino	GAP/DEFESA CIVIL	2-16597/2012
Lucio Marcilio Faro	GAP/DEFESA CIVIL	2-16597/2012
Roberto Ferreira Povia	SEMUS	2-16596/2012
Renato Jardim de Souza	SEMDEC	2-16543/2012

Art. 2º - A Autocondução somente poderá ser exercida quando comprovada a indisponibilidade de motorista para cumprir a função.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de Setembro de 2012.

FLÁVIO COELHO DE MATOS
Secretário Municipal de Gestão de Transportes

PORTARIA Nº 848/2012

CONSIDERAR DE EFETIVO EXERCÍCIO O AFASTAMENTO DE SERVIDORES EM VIRTUDE DE LICENÇA PATERNIDADE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 19.425/2009 e 23.280/2012,

RESOLVE:

Considerar de efetivo exercício o afastamento dos servidores municipais, abaixo relacionados, em virtude de licença paternidade, no período de 05 (cinco) dias, nos termos do Artigo 56, Inciso VIII, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	A PARTIR DE	PROT. Nº
AMARILDO FERRARI	SEMDEF	30/08/2012	35.518/2012
LEONARDO BARBOSA FORNAZIER	SEMUS	30/08/2012	35.391/2012

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de setembro de 2012.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 849/2012

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA À GESTANTE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 19.425/2009 e 23.280/2012,

RESOLVE:

Conceder às servidoras municipais abaixo relacionadas, licença à gestante, no período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do Art. 101 da Lei nº 4.009, de 20.12.94, alterado pela Lei nº 6102, de 17 de abril de 2008.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	A PARTIR DE	PROT. Nº
ADRIANA PEREIRA SOUZA	PROFESSOR PEB B V	SEME	27/08/2012	34.412/2012
DANIELLY BRANDÃO TÁVORA PORTO	AG. SERV. PUBLICOS MUNICIPAIS	SEMFA	02/09/2012	35.902/2012
DEISIDE LONGUE BUENO	PROFESSOR PEB C V	SEME	01/09/2012	35.894/2012

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de setembro de 2012.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 853/2012**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 , 19.425/2009 e 23.280/2012, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 – 17.494/2012, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor municipal **FRANCISCO CARLOS DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão de Transportes, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante nos Contratos descritos abaixo.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	PROT/SEQ. Nº
076/2009 de 15/07/2009	Locação de Veículos, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão nº 052/2009	AMÉRICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	19.863/2009 38-9074/2009
Nº 018/2010, de 26/01/2010	LOCAÇÃO de veículos, conforme especificações do Anexo I do referido Contrato.		1747/2010 1749/2010
Nº 064/2010 03/05/2010	Locação de Veículos, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão nº 006/2010	COOPE SERRANA COOPERATIVA DE TRANSPORTE SUL SERRANA CAPIXABA	1161/2010 9179/2010 38 - 3129/2010

Art. 2º Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 541/2010.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de setembro de 2012.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 856/2012**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 , 19.425/2009 e 23.280/2012, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº. 34.564/2012,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº. 831/2012, de 11 de setembro de 2012, referente a licença para tratamento de saúde, concedida à servidora municipal **VANILDA FERREIRA DE OLIVEIRA**, onde se lê “a partir de 27/08/2012” leia-se “a partir de 31/08/2012”.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de setembro de 2012.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 857/2012**AUTORIZA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 19.425/2009 e 23.280/2012,

RESOLVE:

Considerar autorizada a prestação de serviços em horário extraordinário, pelos servidores municipais, constantes na relação anexa, durante o mês de agosto de 2012, em virtude de acúmulo de serviços, nos termos do Artigo 139, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de setembro de 2012.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

RELAÇÃO ANEXA À PORTARIA Nº 857/2012 -1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR SEQ. Nº 2 – 16.582/2012		
NOME	CARGO	HORAS
ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VIANA	MOTORISTA	30
ANTONIO DALTON MOLON ESPOLADOR	MOTORISTA	20
EDIVAL ARAUJO CARVALHO	ELETRICISTA	22
EMERSON RAINHA RIOS	GARI	20
ENEILDO DUARTE RODRIGUES	MOTORISTA	20
JOEMIR MENDES DA CRUZ	GARI	20
JORGE LUIZ DA SILVA	GARI	30
JOSÉ ELIAS FERREIRA RIOS	ELETRICISTA	20
JULIO CESAR MACHADO BARROS	ELETRICISTA	20
LUCIANO DA SILVA CAMPOS	GARI	30
MANOEL JOSÉ PEREIRA	GARI	30
MARCELINO DOMINICINI CORREA	GARI	20
MARCIO JOSE PEREIRA FELIS	ELETRICISTA	24

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR - SEMUI SEQ. Nº 2 – 16.572/2012		
SERVIDOR	CARGO	HORAS
DENILSO PANCINI SILVÉRIO (SEMTRA)	MOTORISTA	44
LEONARDO MAINETTE AMARAL (SEMTRA)	MOTORISTA	44

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SEMFA SEQs. N°s. 2 – 16.520/2012, 2 – 16-659/2012, 2 – 16.736/2012 , 2 – 16.737/2012, 2 - 16.751/2012		
SERVIDOR	CARGO	HORAS
ELOINA CORREA PAIXÃO	TÉC.SERV. ADMINISTRATIVOS ADMINISTRATIVOS	24
IONE MÁRCIA DE MORAES ERVATE	TÉC. SERV. ADMINISTRATIVOS	46
JOSÉ NILDO MAZIOLI	AGENTE SERV. PUBL. MUNICIPAIS	46
LEILA NASCIMENTO RIGONI	TÉC. SERV. ADMINISTRATIVOS	36
MARIA HELENA ABREU DA SILVA	TÉC. SERV. ADMINISTRATIVOS	28
PATRICIA ALVES DOS SANTOS SCARAMUSSA	TÉC. SERV. ADMINISTRATIVOS	46

RELAÇÃO ANEXA À PORTARIA Nº 857/2012 -2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME SEQ. N° 2 - 16.938/2012		
SERVIDOR	CARGO	HORAS
ANA PAULA GUILHERME SILVA	AGENTE SERV. EDUCAÇÃO	44
EDUARDO GABRIELLI DOS SANTOS	AJUDANTE GERAL	44
GILBERTO CAETANO LADEIRA	AJUDANTE GERAL	44
PEDRO FABIANO	AUX. SERV. PUB. MUNICIPAIS	44

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMO SEQ. N° 2 – 16.696/2012		
NOME	CARGO	HORAS
ADELSON CRISÓSTOMO DE VARGAS	SERVENTE DE OBRAS	30
ALDACI ALVES DA SILVA	PEDREIRO	30
CARLOS HENRIQUE CORREA	GARI	30
CÉLIO LINS VIEIRA	PEDREIRO	30
ELIO GOMES DOS SANTOS	GARI	30
GERALDO SANTANA	GARI	30
LUCAS SILVA DIAS	PEDREIRO	30
LUIZ CARLOS ROSA DE SOUZA	GARI	30
OSVALDO DOS SANTOS	OP. MAQ. E VEIC. ESPECIAIS	30
RICARDO ROSA DOS SANTOS	PEDREIRO	30
ROGERIO NEGRINE DIAS	GARI	30
ROMARIO RODRIGUES DA SILVA	PEDREIRO	30
SEBASTIÃO VIEIRA MONTEIRO	GARI	30
JOSÉ ROGÉRIO MIRANDA	OP. MÁQ. E VEÍC. ESPEC.	30
EMERSON PEREIRA BAZONI	MOTORISTA	30

PORTARIA Nº 859/2012**CONCEDE LICENÇA EM VIRTUDE DE ACIDENTE EM SERVIÇO.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 , 19.425/2009 e 23.280/2012, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº. 36.991/2012,

RESOLVE:

Conceder ao servidor municipal ELIAS ALTOÉ, Auxiliar de Serviços de Unidade de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos - SEMASI, 30 (trinta) dias de licença por motivo de acidente ocorrido em serviço, a partir de 11 de setembro de 2012, nos termos do Artigo 100, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de setembro de 2012.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 860/2012**CONCEDE LICENÇA EM VIRTUDE DE ACIDENTE EM SERVIÇO.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 , 19.425/2009 e 23.280/2012, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº. 36.446/2012,

RESOLVE:

Conceder ao servidor municipal EBER BLUNK SILVEIRA, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras - SEMO, 30 (trinta) dias de licença por motivo de acidente ocorrido em serviço, a partir de 1º de setembro de 2012, nos termos do Artigo 100, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de setembro de 2012.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 861/2012**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 19.425/2009 e 23.280/2012,

RESOLVE:

Conceder aos servidores municipais, abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do Artigo 91 da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROT. Nº
			Duração	Início	
KÊNIA FIÓRIO PIZETTA	PROFESSOR PEB C V	SEME	30 DIAS	11/09/12	36.666/12
MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS	AUX. SERV. PUBL. MUNICIPAIS	SEME	15 DIAS	13/09/12	37.075/12
MARIA RITA REZENDE FERREIRA	PROFESSOR PEB A V	SEME	01 DIA	18/09/12	37.241/12

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de setembro de 2012.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 862/2012**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO ACADÊMICA.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 19.425/2009 e 23.280/2012, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 24.248/2012,

RESOLVE:

Considerar autorizado à servidora municipal **REGINA MARIS AMBROSIM**, Biólogo, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a concessão de 5% (cinco por cento) de gratificação de especialização acadêmica, a partir de 06 de julho de 2012, em conformidade com o artigo 33 da Lei nº. 6.095/2008.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de setembro de 2012.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS
--

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2012 - Pregão nº 108/2012.

FORNECEDOR REGISTRADO: L. FRANCOLINI DE MIRANDA INFORMÁTICA ME.

OBJETO: Aquisição de No-Break e Estabilizador.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SEME – Secretaria Municipal de Educação

SEMMA- Secretaria Municipal de Meio Ambiente

SEMCULT- Secretaria Municipal de Cultura

SEMUS- Secretaria Municipal de Saúde

CIG- Controladoria Interna de Governo

SEMCOS- Secretaria Municipal de Comunicação Social

SEMESP- Secretaria Municipal de Esporte

SEMAG- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

SEMASI – Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos

SEMDEF- Secretaria Municipal de Defesa Social

SEMUTHA- Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação

SEMTRA – Secretaria Municipal de Gestão de Transportes

PGM – Procuradoria Geral do Município

SEMO- Secretaria Municipal de Obras

SEMDES- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

A partir da publicação fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços propostos pelo fornecedor, para o itens abaixo, conforme definidos no Anexo I e nas condições estabelecidas no ato convocatório:

Item	Qde	Und	Especificação do material	Valor Unitário - R\$	Valor Global - R\$
2	166	UND	No – Break – 2.200 VA	R\$ 2.500,00	R\$ 415.000,00
Total Geral					R\$ 415.000,00

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2012.

SIGNATÁRIOS: Bráz Barros da Silva – Prefeito Municipal em Exercício, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida - Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Henderson de Souza Cassa – Controlador Interno de Governo e Léa Francolini de Miranda – Representante do Fornecedor.

PROCESSO: Protocolo nº 1-21.283/2012.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
GESTÃO ESTRATÉGICA**

**NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO EM
AUDIÊNCIA E
PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTO**

Reclamante: **Adriano Geri Corrêa**
CPF/CNPJ: 094.469.107-22

Processo F.A. Nº 0112.003.911-4

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078, de 11.09.1990 e dos art. 2º, 4º, II, 5º e 33, § 2º do Decreto Federal n.º 2.181, de 19.03.1997, vem, por meio deste instrumento,

INTIMAR

os reclamados

Nome: **EXTREMO SUL INFORMÁTICA LTDA**
Fantasia: HITECH
CPF/CNPJ.: 12641902000196
Endereço: Rua Vinte E Cinco De Março, nº 36 –Loja – Bairro CENTRO – CEP 29300100 – Cachoeiro de Itapemirim – ES

Nome: **ECLIPSE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**
Fantasia : HITECH COMPUTADORES
CPF/CNPJ.: 02949668000377
Endereço: Avenida Anísio Fernandes Coelho, nº 1660 –Loja 01 E 1º pavimento – Bairro Jardim da Penha – CEP 29060670 – Vitória – ES

para que compareçam a AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E ESCLARECIMENTOS (art. 4º, III da Lei nº 8.078/90), que acontecerá neste órgão, situado à AV. Monte Castelo, 28, Independência, Cachoeiro de Itapemirim/ES, no dia e hora abaixo designados:

Data e Hora: 22/10/2012 09:00

Obs. 1: O reclamado, caso pessoa jurídica, deverá ser representado por sócio munido de cópia do contrato social ou estatuto com ata da última assembléia da empresa ou por preposto devidamente habilitado por aquele. “O fornecedor de produto ou serviço é solidariamente responsável pelos atos de seus prepostos ou representantes autônomos.” (art. 34, Lei nº 8.078/90).

Obs. 2: Nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.078/90 e 33, § 2º do Decreto Federal nº 2.181/97, a recusa ao comparecimento ou o desrespeito a determinações e/ou convocações do PROCON, órgão do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, caracterizam crime de desobediência, na forma do art. 330 do Código Penal, ficando a autoridade administrativa com poderes para aplicar as sanções administrativas cabíveis. As penalidades podem ser tanto a

inclusão do fornecedor no cadastro de reclamações fundamentadas municipal, estadual e federal (art. 44 da Lei 8.078/90), como a aplicação de multa, que pode variar entre R\$ 212,82 (duzentos e doze reais e oitenta e dois centavos) e R\$ 3.192.300,00 (três milhões, cento e noventa e dois mil e trezentos reais), segundo o art. 57 do Código de Defesa do Consumidor. A imposição das sanções administrativas não obsta a imposição das sanções cíveis cabíveis, bem como o encaminhamento do caso à Delegacia Especializada de Defesa do Consumidor DECON e/ou Ministério Público, para apuração de responsabilidade penal.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25/09/2012

RICARDO SILVA FONSECA
Gerente De Atendimento E Fiscalização

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO Nº. 004/2012

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, através da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, torna público a retificação do **Pregão nº. 004/2012**, cujo objeto consiste na Aquisição de Processadora Automática de Filme de RX, passando a abertura para o dia 09/10/2012 às 09:00 horas. O Edital completo com a retificação à disposição na Sede da Comissão Permanente de Licitação e na home page: www.cachoeiro.es.gov.br.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24/09/2012.

ODAIR JOSÉ PIN
Pregoeiro

IPACI

PORTARIA Nº. 238/2012

REVISÃO DE ATO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012 e,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 70/2012, acrescentou o Artigo 6º-A à Emenda Constitucional nº 41/2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos por aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional;

CONSIDERANDO que a fim de atender o dispositivo Constitucional este Instituto de Previdência baixou ato executório em consonância com a Emenda Constitucional nº 70/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Corrigir, após procedimento de revisão do processo de protocolo nº 2.429, de 25/02/2003, os proventos do servidor municipal inativo **JORGE DOS SANTOS RUFINO**, ocupante do cargo de Gari I A 01 B, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para o valor de R\$ 1.075,52 (um mil setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), a partir de 29 de março de 2012.

Art. 2º - Alterar os termos da fundamentação legal de concessão da aposentadoria, contida na Portaria nº 321, de 11 de agosto de 2005, para os termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, c/c os Artigos 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70/2012 e c/c o Artigo 98, da Lei Municipal nº 4.009/1994, sem alteração da data do início da concessão da aposentadoria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 13 de agosto de 2012.

HERENI DA SILVA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº. 244/2012

REVISÃO DE ATO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012 e,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 70/2012, acrescentou o Artigo 6º-A à Emenda Constitucional nº 41/2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos por aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional;

CONSIDERANDO que a fim de atender o dispositivo Constitucional este Instituto de Previdência baixou ato executório em consonância com a Emenda Constitucional nº 70/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Corrigir, após procedimento de revisão do processo de protocolo nº 5.432, de 17/03/2005, os proventos da servidora municipal inativa **NANCY PAINEIRAS SIMOES**, ocupante do cargo de Professor PEB C V VI A 11 C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o valor de R\$ 745,38 (setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos), a partir de 29 de março de 2012.

Art. 2º - Alterar os termos da fundamentação legal de concessão da aposentadoria, contida na Portaria nº 233, de 04 de dezembro de 2008, para os termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição

Federal de 1988, c/c os Artigos 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70/2012 e c/c o Artigo 28, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 5.724/2005, sem alteração da data do início da concessão da aposentadoria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 16 de agosto de 2012.

HERENI DA SILVA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº. 248/2012

REVISÃO DE ATO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012 e,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 70/2012, acrescentou o Artigo 6º-A à Emenda Constitucional nº 41/2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos por aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional;

CONSIDERANDO que a fim de atender o dispositivo Constitucional este Instituto de Previdência baixou ato executório em consonância com a Emenda Constitucional nº 70/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Corrigir, após procedimento de revisão do processo de protocolo nº 21.438, de 17/12/2002, os proventos do servidor municipal inativo **JOETE PINTO DA FRAGA**, ocupante do cargo de Vigia I B 02 A, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, para o valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), a partir de 29 de março de 2012.

Art. 2º - Alterar os termos da fundamentação legal de concessão da aposentadoria, contida na Portaria nº 014, de 19 de janeiro de 2006, para os termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, c/c os Artigos 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70/2012 e c/c o Artigo 98, da Lei Municipal nº 4.009/1994, sem alteração da data do início da concessão da aposentadoria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 16 de agosto de 2012.

HERENI DA SILVA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº. 249/2012**REVISÃO DE ATO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012 e,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 70/2012, acrescentou o Artigo 6º-A à Emenda Constitucional nº 41/2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos por aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional;

CONSIDERANDO que a fim de atender o dispositivo Constitucional este Instituto de Previdência baixou ato executório em consonância com a Emenda Constitucional nº 70/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Corrigir, após procedimento de revisão do processo de protocolo nº 3.232, de 10/02/2006, os proventos da servidora municipal inativa **NADIA MARIA SILVA BRUN**, ocupante do cargo de Professor PEB A II IV B 08 C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o valor de R\$ 1.175,80 (um mil cento e setenta e cinco reais e oitenta centavos), a partir de 29 de março de 2012.

Art. 2º - Alterar os termos da fundamentação legal de concessão da aposentadoria, contida na Portaria nº 390, de 30 de agosto de 2006, para os termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, c/c os Artigos 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70/2012, sem alteração da data do início da concessão da aposentadoria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 16 de agosto de 2012.

HERENI DA SILVA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº. 260/2012**REVISÃO DE ATO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012 e,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 70/2012, acrescentou o Artigo 6º-A à Emenda Constitucional nº 41/2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos por aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que

ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional;

CONSIDERANDO que a fim de atender o dispositivo Constitucional este Instituto de Previdência baixou ato executório em consonância com a Emenda Constitucional nº 70/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Corrigir, após procedimento de revisão do processo de protocolo nº 13.832, de 30 de julho de 2003, os proventos da servidora municipal inativa **LÚCIA HELENA DE ALMEIDA E SILVA ARAUJO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), a partir de 29 de março de 2012.

Art. 2º - Alterar os termos da fundamentação legal de concessão da aposentadoria, contida na Portaria nº 054, de 09 de fevereiro de 2006, para os termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c Artigo 28, § 2º, da Lei Municipal nº 5.724/2005 e c/c os Artigos 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70/2012, sem alteração da data do início da concessão da aposentadoria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 22 de agosto de 2012.

HERENI DA SILVA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº. 261/2012**REVISÃO DE ATO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012 e,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 70/2012, acrescentou o Artigo 6º-A à Emenda Constitucional nº 41/2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos por aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional;

CONSIDERANDO que a fim de atender o dispositivo Constitucional este Instituto de Previdência baixou ato executório em consonância com a Emenda Constitucional nº 70/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Corrigir, após procedimento de revisão do processo de protocolo nº 1.054, de 28 de janeiro de 2003, os proventos da servidora municipal inativa **CELIZETE RAMOS DIAS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o valor de

R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), a partir de 29 de março de 2012.

Art.º 2º - Alterar os termos da fundamentação legal de concessão da aposentadoria, contida na Portaria nº 513, de 06 de dezembro de 2004, para os termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c os Artigos 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70/2012, sem alteração da data do início da concessão da aposentadoria.

Art.º 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 22 de agosto de 2012.

HERENI DA SILVA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº. 263/2012

REVISÃO DE ATO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012 e,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 70/2012, acrescentou o Artigo 6º-A à Emenda Constitucional nº 41/2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos por aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional;

CONSIDERANDO que a fim de atender o dispositivo Constitucional este Instituto de Previdência baixou ato executório em consonância com a Emenda Constitucional nº 70/2012.

RESOLVE:

Art.º 1º - Corrigir, após procedimento de revisão do processo de protocolo nº 244, de 13 de maio de 2008, os proventos da servidora municipal inativa **GERLY SCANTAMBURLO ALMEIDA**, ocupante do cargo de Professor PEB D V VI A 11 C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o valor de R\$ 1.565,31 (um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos), a partir de 29 de março de 2012.

Art.º 2º - Alterar os termos da fundamentação legal de concessão da aposentadoria, contida na Portaria nº 190, de 30 de setembro de 2008, para os termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c Artigo 28, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 5.724/2005 e c/c os Artigos 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70/2012, sem alteração da data do início da concessão da aposentadoria.

Art.º 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 22 de agosto de 2012.

HERENI DA SILVA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº. 267/2012

REVISÃO DE ATO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012 e,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 70/2012, acrescentou o Artigo 6º-A à Emenda Constitucional nº 41/2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos por aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional;

CONSIDERANDO que a fim de atender o dispositivo Constitucional este Instituto de Previdência baixou ato executório em consonância com a Emenda Constitucional nº 70/2012.

RESOLVE:

Art.º 1º - Corrigir, após procedimento de revisão do processo de protocolo nº 20.388, de 10 de agosto de 2006, os proventos da servidora municipal inativa **VANIA MARIA DE LIMA MARDEGAN**, ocupante do cargo de Professor PEB C IV V B 10 D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o valor de R\$ 1.565,31 (um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos), a partir de 29 de março de 2012.

Art.º 2º - Alterar os termos da fundamentação legal de concessão da aposentadoria, contida na Portaria nº 238, de 09 de dezembro de 2008, para os termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c Artigo 28, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 5.724/2005 e c/c os Artigos 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70/2012, sem alteração da data do início da concessão da aposentadoria.

Art.º 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 23 de agosto de 2012.

HERENI DA SILVA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº. 271/2012

REVISÃO DE ATO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012 e,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 70/2012, acrescentou o Artigo 6º-A à Emenda Constitucional nº 41/2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos

por aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional;

CONSIDERANDO que a fim de atender o dispositivo Constitucional este Instituto de Previdência baixou ato executório em consonância com a Emenda Constitucional nº 70/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Corrigir, após procedimento de revisão do processo de protocolo nº 4.407, de 04 de março de 2005, os proventos da servidora municipal inativa **ANADIR GUIMARÃES SARTORI**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), a partir de 29 de março de 2012.

Art. 2º - Alterar os termos da fundamentação legal de concessão da aposentadoria, contida na Portaria nº 142, de 14 de agosto de 2007, para os termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c Artigo 28, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 5.724/2005 e c/c os Artigos 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70/2012, sem alteração da data do início da concessão da aposentadoria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 23 de agosto de 2012.

HERENI DA SILVA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº. 273/2012

REVISÃO DE ATO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012 e,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 70/2012, acrescentou o Artigo 6º-A à Emenda Constitucional nº 41/2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos por aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional;

CONSIDERANDO que a fim de atender o dispositivo Constitucional este Instituto de Previdência baixou ato executório em consonância com a Emenda Constitucional nº 70/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Corrigir, após procedimento de revisão do processo de protocolo nº 7.030, de 22 de março de 2007, os proventos da servidora municipal inativa **ANGELA MARIA DEZAN**

CONCEIÇÃO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 D, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, para o valor de R\$ 655,49 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), a partir de 29 de março de 2012.

Art. 2º - Alterar os termos da fundamentação legal de concessão da aposentadoria, contida na Portaria nº 081, de 14 de maio de 2009, para os termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c Artigo 28, §§ 1º e 6º, da Lei Municipal nº 5.724/2005 e c/c os Artigos 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70/2012, sem alteração da data do início da concessão da aposentadoria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 23 de agosto de 2012.

HERENI DA SILVA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº. 274/2012

REVISÃO DE ATO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012 e,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 70/2012, acrescentou o Artigo 6º-A à Emenda Constitucional nº 41/2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos por aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional;

CONSIDERANDO que a fim de atender o dispositivo Constitucional este Instituto de Previdência baixou ato executório em consonância com a Emenda Constitucional nº 70/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Corrigir, após procedimento de revisão do processo de protocolo nº 3.453, de 13 de fevereiro de 2007, os proventos da servidora municipal inativa **LYCIA MIRANDA MARQUES LEAL**, ocupante do cargo de Professor PEB C V VI A 11 E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o valor de R\$ 2.465,36 (dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos), a partir de 29 de março de 2012.

Art. 2º - Alterar os termos da fundamentação legal de concessão da aposentadoria, contida na Portaria nº 069, de 22 de abril de 2009, para os termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c Artigo 28, §§ 1º e 6º, da Lei Municipal nº 5.724/2005

e c/c os Artigos 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70/2012, sem alteração da data do início da concessão da aposentadoria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 23 de agosto de 2012.

HERENI DA SILVA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº. 275/2012

REVISÃO DE ATO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012 e,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 70/2012, acrescentou o Artigo 6º-A à Emenda Constitucional nº 41/2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos por aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional;

CONSIDERANDO que a fim de atender o dispositivo Constitucional este Instituto de Previdência baixou ato executório em consonância com a Emenda Constitucional nº 70/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Corrigir, após procedimento de revisão do processo de protocolo nº 75, de 14 de março de 2005, os proventos da servidora municipal inativa **VERA LUCIA CANZIAN HENRIQUES**, ocupante do cargo de Professor PEB C V VI A 11 E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o valor de R\$ 1.725,75 (um mil setecentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos), a partir de 29 de março de 2012.

Art. 2º - Alterar os termos da fundamentação legal de concessão da aposentadoria, contida na Portaria nº 246, de 18 de dezembro de 2007, para os termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c Artigo 28, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 5.724/2005 e c/c os Artigos 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70/2012, sem alteração da data do início da concessão da aposentadoria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 23 de agosto de 2012.

HERENI DA SILVA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº. 276/2012

REVISÃO DE ATO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012 e,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 70/2012, acrescentou o Artigo 6º-A à Emenda Constitucional nº 41/2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos por aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional;

CONSIDERANDO que a fim de atender o dispositivo Constitucional este Instituto de Previdência baixou ato executório em consonância com a Emenda Constitucional nº 70/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Corrigir, após procedimento de revisão do processo de protocolo nº 3.821, de 25 de fevereiro de 2005, os proventos do servidor municipal inativo **ISMAEL DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Gari I A 01 C, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para o valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), a partir de 29 de março de 2012.

Art. 2º - Alterar os termos da fundamentação legal de concessão da aposentadoria, contida na Portaria nº 048, de 19 de março de 2007, para os termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c Artigo 28, § 2º, da Lei Municipal nº 5.724/2005 e c/c os Artigos 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70/2012, sem alteração da data do início da concessão da aposentadoria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 23 de agosto de 2012.

HERENI DA SILVA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº. 278/2012

REVISÃO DE ATO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI- Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012 e,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 70/2012, acrescentou o Artigo 6º-A à Emenda Constitucional nº 41/2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos por aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional;

CONSIDERANDO que a fim de atender o dispositivo Constitucional este Instituto de Previdência baixou ato executório em consonância com a Emenda Constitucional nº 70/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Corrigir, após procedimento de revisão do processo de protocolo nº 1.675, de 11 de fevereiro de 2003, os proventos da servidora municipal inativo **ROSEMARA SANTOS ZANGERÓLAME**, ocupante do cargo de Professor PEB A I IV A 07 B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o valor de R\$ 1.119,81 (um mil cento e dezenove reais e oitenta e um centavos), a partir de 29 de março de 2012.

Art. 2º - Alterar os termos da fundamentação legal de concessão da aposentadoria, contida na Portaria nº 158, de 29 de agosto de 2007, para os termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c Artigo 28, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 5.724/2005 e c/c os Artigos 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70/2012, sem alteração da data do início da concessão da aposentadoria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 23 de agosto de 2012.

HERENI DA SILVA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº. 279/2012

REVISÃO DE ATO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012 e,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 70/2012, acrescentou o Artigo 6º-A à Emenda Constitucional nº 41/2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos por aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional;

CONSIDERANDO que a fim de atender o dispositivo Constitucional este Instituto de Previdência baixou ato executório em consonância com a Emenda Constitucional nº 70/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Corrigir, após procedimento de revisão do processo de protocolo nº 15.253, de 26 de agosto de 2002, os proventos da servidora municipal inativo **MARTA RAMOS PRUCOLI**, ocupante do cargo de Professor PEB D V VI A 11 C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o valor de R\$ 733,03 (setecentos e trinta e três reais e três centavos), a partir de 29 de março de 2012.

Art.º 2º - Alterar os termos da fundamentação legal de concessão da aposentadoria, contida na Portaria nº 387, de 16 de setembro de 2004, retificada pela Portaria nº 051, de 16 de fevereiro de 2005, para os termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c os Artigos 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70/2012, sem alteração da data do início da concessão da aposentadoria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 23 de agosto de 2012.

HERENI DA SILVA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº. 286/2012

REVISÃO DE ATO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012 e,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 70/2012, acrescentou o Artigo 6º-A à Emenda Constitucional nº 41/2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos por aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional;

CONSIDERANDO que a fim de atender o dispositivo Constitucional este Instituto de Previdência baixou ato executório em consonância com a Emenda Constitucional nº 70/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Corrigir, após procedimento de revisão do processo de protocolo nº 4.071, de 26 de fevereiro de 2004, os proventos da servidora municipal inativa **NELLY ALMEIDA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico em Serviços Administrativos VI B 12 C, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, para o valor de R\$ 1.043,37 (um mil quarenta e três reais e trinta e sete centavos), a partir de 29 de março de 2012.

Art.º 2º - Alterar os termos da fundamentação legal de concessão da aposentadoria, contida na Portaria nº 516, de 06 de dezembro de 2004, para os termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c o Artigo 98, da Lei Municipal nº 4.009/1994 e c/c os Artigos 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70/2012, sem alteração da data do início da concessão da aposentadoria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 27 de agosto de 2012.

HERENI DA SILVA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº. 290/2012**REVISÃO DE ATO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012 e,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 70/2012, acrescentou o Artigo 6º-A à Emenda Constitucional nº 41/2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos por aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional;

CONSIDERANDO que a fim de atender o dispositivo Constitucional este Instituto de Previdência baixou ato executório em consonância com a Emenda Constitucional nº 70/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Corrigir, após procedimento de revisão do processo de protocolo nº 1.834, de 20 de janeiro de 2005, os proventos do servidor municipal inativo **JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA**, ocupante do cargo de Gari IA 01 D, lotado na Secretaria Municipal de Interior, para o valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), a partir de 29 de março de 2012.

Art. 2º - Alterar os termos da fundamentação legal de concessão da aposentadoria, contida na Portaria nº 373, de 15 de setembro de 2005, para os termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c os Artigos 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70/2012, sem alteração da data do início da concessão da aposentadoria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 28 de agosto de 2012.

HERENI DA SILVA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº. 294/2012**REVISÃO DE ATO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012 e,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 70/2012, acrescentou o Artigo 6º-A à Emenda Constitucional nº 41/2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos por aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional;

CONSIDERANDO que a fim de atender o dispositivo Constitucional este Instituto de Previdência baixou ato executório em consonância com a Emenda Constitucional nº 70/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Corrigir, após procedimento de revisão do processo de protocolo nº 13.299, de 02 de junho de 2005, os proventos da servidora municipal inativa **MAGNOLIA SARTORIO SILVERIO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 B, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para o valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), a partir de 29 de março de 2012.

Art. 2º - Alterar os termos da fundamentação legal de concessão da aposentadoria, contida na Portaria nº 247, de 18 de dezembro de 2007, para os termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c o Artigo 28, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 5.724/2005 e c/c os Artigos 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70/2012, sem alteração da data do início da concessão da aposentadoria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 28 de agosto de 2012.

HERENI DA SILVA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº. 295/2012**REVISÃO DE ATO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012 e,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 70/2012, acrescentou o Artigo 6º-A à Emenda Constitucional nº 41/2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos por aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional;

CONSIDERANDO que a fim de atender o dispositivo Constitucional este Instituto de Previdência baixou ato executório em consonância com a Emenda Constitucional nº 70/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Corrigir, após procedimento de revisão do processo de protocolo nº 5.869, de 14 de março de 2006, os proventos da servidora municipal inativa **ROSILENE CORRÊA FRANCELINO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem IV B 08 B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), a partir de 29 de março de 2012.

Art.º 2º - Alterar os termos da fundamentação legal de concessão da aposentadoria, contida na Portaria nº 103, de 03 de junho de 2008, para os termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c o Artigo 28, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 5.724/2005 e c/c os Artigos 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70/2012, sem alteração da data do início da concessão da aposentadoria.

Art.º 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 28 de agosto de 2012.

HERENI DA SILVA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº. 297/2012

REVISÃO DE ATO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012 e,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 70/2012, acrescentou o Artigo 6º-A à Emenda Constitucional nº 41/2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos por aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional;

CONSIDERANDO que a fim de atender o dispositivo Constitucional este Instituto de Previdência baixou ato executório em consonância com a Emenda Constitucional nº 70/2012.

RESOLVE:

Art.º 1º - Corrigir, após procedimento de revisão do processo de protocolo nº 4.765, de 09 de março de 2005, os proventos da servidora municipal inativa **CARMEN DA CRUZ**, ocupante do cargo de Gari I A 01 C, lotada na Secretaria Municipal de Interior, para o valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), a partir de 29 de março de 2012.

Art.º 2º - Alterar os termos da fundamentação legal de concessão da aposentadoria, contida na Portaria nº 220, de 09 de novembro de 2007, para os termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c o Artigo 28, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 5.724/2005 e c/c os Artigos 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70/2012, sem alteração da data do início da concessão da aposentadoria.

Art.º 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 28 de agosto de 2012.

HERENI DA SILVA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº. 300/2012

REVISÃO DE ATO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012 e,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 70/2012, acrescentou o Artigo 6º-A à Emenda Constitucional nº 41/2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos por aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional;

CONSIDERANDO que a fim de atender o dispositivo Constitucional este Instituto de Previdência baixou ato executório em consonância com a Emenda Constitucional nº 70/2012.

RESOLVE:

Art.º 1º - Corrigir, após procedimento de revisão do processo de protocolo nº 12.660, de 07 de abril de 2011, os proventos da servidora municipal inativa **MARIA IVANA BATISTA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o valor de R\$ 688,28 (seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos), a partir de 29 de março de 2012.

Art.º 2º - Alterar os termos da fundamentação legal de concessão da aposentadoria, contida na Portaria nº 102, de 27 de abril de 2011, para os termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c o Artigo 28, §§ 1º e 6º, da Lei Municipal nº 5.724/2005 e c/c os Artigos 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70/2012, sem alteração da data do início da concessão da aposentadoria.

Art.º 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 28 de agosto de 2012.

HERENI DA SILVA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº. 304/2012

REVISÃO DE ATO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012 e,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 70/2012, acrescentou o Artigo 6º-A à Emenda Constitucional nº 41/2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos por aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que

ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional;

CONSIDERANDO que a fim de atender o dispositivo Constitucional este Instituto de Previdência baixou ato executório em consonância com a Emenda Constitucional nº 70/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Corrigir, após procedimento de revisão do processo de protocolo nº 16.290, de 22 de junho de 2006, os proventos do servidor municipal inativo **NOREDINO REZENDE**, ocupante do cargo de Gari I A 01 D, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para o valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), a partir de 29 de março de 2012.

Art. 2º - Alterar os termos da fundamentação legal de concessão da aposentadoria, contida na Portaria nº 107, de 06 de junho de 2008, para os termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c o Artigo 28, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 5.724/2005 e c/c os Artigos 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70/2012, sem alteração da data do início da concessão da aposentadoria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 28 de agosto de 2012.

HERENI DA SILVA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº. 305/2012

REVISÃO DE ATO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012 e,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 70/2012, acrescentou o Artigo 6º-A à Emenda Constitucional nº 41/2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos por aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional;

CONSIDERANDO que a fim de atender o dispositivo Constitucional este Instituto de Previdência baixou ato executório em consonância com a Emenda Constitucional nº 70/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Corrigir, após procedimento de revisão do processo de protocolo nº 7.759, de 28 de março de 2007, os proventos da servidora municipal inativa **PEDRINHA RAQUEL GABRIELI BAHIENSE**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 C, lotada na Secretaria Municipal de Educação,

para o valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), a partir de 29 de março de 2012.

Art.º 2º - Alterar os termos da fundamentação legal de concessão da aposentadoria, contida na Portaria nº 099, de 02 de junho de 2008, para os termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c o Artigo 28, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 5.724/2005 e c/c os Artigos 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70/2012, sem alteração da data do início da concessão da aposentadoria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 28 de agosto de 2012.

HERENI DA SILVA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº. 310/2012

REVISÃO DE ATO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012 e,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 70/2012, acrescentou o Artigo 6º-A à Emenda Constitucional nº 41/2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos por aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional;

CONSIDERANDO que a fim de atender o dispositivo Constitucional este Instituto de Previdência baixou ato executório em consonância com a Emenda Constitucional nº 70/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Corrigir, após procedimento de revisão do processo de protocolo nº 15.625, de 05 de julho de 2004, os proventos da servidora municipal inativa **MARIA ANA AFFONSO DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), a partir de 29 de março de 2012.

Art.º 2º - Alterar os termos da fundamentação legal de concessão da aposentadoria, contida na Portaria nº 028, de 12 de fevereiro de 2007, para os termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c o Artigo 28, § 2º, da Lei Municipal nº 5.724/2005 e c/c os Artigos 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70/2012, sem alteração da data do início da concessão da aposentadoria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 28 de agosto de 2012.

HERENI DA SILVA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº. 312/2012**REVISÃO DE ATO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012 e,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 70/2012, acrescentou o Artigo 6º-A à Emenda Constitucional nº 41/2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos por aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional;

CONSIDERANDO que a fim de atender o dispositivo Constitucional este Instituto de Previdência baixou ato executório em consonância com a Emenda Constitucional nº 70/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Corrigir, após procedimento de revisão do processo de protocolo nº 14.421, de 01 de junho de 2007; 12.557, de 15 de maio de 2007 e processo de protocolo nº 3.794, de 29 de janeiro de 2009, os proventos da servidora municipal inativa **ELIZABETH RUDECK STHEL COCK**, ocupante do cargo de Professor PEB D V VI A 11 E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o valor de R\$ 1.725,75 (um mil setecentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos), a partir de 29 de março de 2012.

Art.º 2º - Alterar os termos da fundamentação legal de concessão da aposentadoria, contida na Portaria nº 070, de 23 de abril de 2009, para os termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c o Artigo 28, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 5.724/2005 e c/c os Artigos 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70/2012, sem alteração da data do início da concessão da aposentadoria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 28 de agosto de 2012.

HERENI DA SILVA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº. 315/2012**REVISÃO DE ATO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012 e,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 70/2012, acrescentou o Artigo 6º-A à Emenda Constitucional nº 41/2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos

por aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional;

CONSIDERANDO que a fim de atender o dispositivo Constitucional este Instituto de Previdência baixou ato executório em consonância com a Emenda Constitucional nº 70/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Corrigir, após procedimento de revisão do processo de protocolo nº 20.763, de 04 de dezembro de 2002, os proventos da servidora municipal inativa **MARIA DO CARMO SILVA SARDINHA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), a partir de 29 de março de 2012.

Art.º 2º - Alterar os termos da fundamentação legal de concessão da aposentadoria, contida na Portaria nº 216, de 08 de junho de 2005, para os termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c os Artigos 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70/2012, sem alteração da data do início da concessão da aposentadoria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 29 de agosto de 2012.

HERENI DA SILVA
Presidente Executiva

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**LEI Nº 6670/2012****PROÍBE JOGAR LIXO EM VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido jogar lixo no chão das vias, passeios, praças, parques e quaisquer áreas e logradouros públicos, no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º - O Poder Público Municipal instalará lixeiras específicas para o correto descarte dos objetos sem utilidade em diversos pontos do Município.

Art. 3º - O Poder Público Municipal ficará responsável pela destinação final adequada aos objetos recicláveis, podendo ainda, estabelecer parcerias com iniciativa privada.

Parágrafo único – Considera-se destinação final do lixo,

para efeito desta Lei, a utilização dos objetos em processo de reciclagem, com vistas à fabricação de novos materiais.

Art. 4º - O Poder Público Municipal, através de seu órgão competente, poderá celebrar acordos entre cooperativas populares no campo da economia solidária e empresas privadas especializadas em coleta e reciclagem para o cumprimento da presente Lei.

Art. 5º - Deverá ser afixada advertência de forma legível sobre a proibição desta Lei, nas áreas internas de grande circulação.

Parágrafo único – A advertência deverá ser afixada em pontos de ampla visibilidade, com indicação de telefone e endereço dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

Art. 6º - O descumprimento do disposto no artigo 1º caracterizará infração sujeita, primeiramente, a advertência verbal e, em caso de não correção da infração, a multa.

Parágrafo único – A multa de que trata o *caput* deste artigo corresponde ao valor de 5 (cinco) UFCI – Unidade Fiscal de Cachoeiro de Itapemirim e, em caso de reincidência dobra-se o valor.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de agosto de 2012.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMUNICADO

LACCHENG ENGENHARIA LTDA, torna público que requereu da SEMMA através do processo nº 1997024 – Licença Municipal de Instalação- LI e Licença Municipal de Operação-LO, para atividade de condomínio, situada na rua Valdemar Stanzani- São Francisco de Assis - Cachoeiro de Itapemirim. NF 4839



www.cachoeiro.es.gov.br

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

www.cachoeiro.es.gov.br

VAMOS COMBATER A DENGUE

Como COMBATER a Dengue (Denuncie – 3155-5711)

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias (gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o
melhor remédio**

www.cachoeiro.es.gov.br

Podem entrar que a casa é sua

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e da cidade.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

EDITAIS

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM